LEI N.º 4.308 DE 1º DE JULHO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º E ACRESCENTA § 4º, AO ART. 20 DA LEI Nº. 3.476, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O § 3º do art. 20 da Lei nº. 3.476, de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal do idoso passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 -

§ 3º - Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade, qualquer forma de negligência, maus tratos ou desrespeito ao idoso, cabendo ao Poder Público Municipal disponibilizar meios para viabilizar as denuncias através de DISQUE DENÚNCIA MELHOR IDADE.

Art. 2º - O art. 20 Lei nº. 3.476, de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal do idoso passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

Art. 20 -

§ 4º - para cumprimento das disposições contidas no inc. IV deste artigo, o Poder Público deverá reservar 3% (três por cento) das unidades habitacionais disponibilizadas através dos programas habitacionais municipais, para atendimento aos idosos carentes.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 1º de julho de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Aleir Donizete da Silva